

FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 204

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 024
Contratos	Pág. 028

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-11-13T13:12:50-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/ 2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90055/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 074/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal n.º 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90055/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

M C AUTO PEÇAS LTDA - ME (AUTO LIMA PEÇAS E ACESSORIOS)						
CNPJ nº 60.160.828/0001-39 – IE: 19.785.091-0						
Endereço: Rua Santo Inácio, nº 468, Bomba, Picos – PI, CEP: 64.601-376.						
E-mail: limaautopecas1@hotmail.com. Fone: (89) 99984-0148.						
Representante Legal: Maria Clara de Carvalho Oliveira - CPF 051.954.093-07.						
Dados Bancários: Conta Corrente: 2002-8 – Agência: 3350-2 - Banco do Brasil S/A.						
Grupo 19 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 - Placa OEH3808.						
Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abraçadeira Mola Traseira	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 32,48	R\$ 129,92
2	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	Cofap	R\$ 204,20	R\$ 408,40
3	Amortecedor traseiro	Unidade	2	Cofap	R\$ 179,14	R\$ 358,28
4	Barra de Direção central	Unidade	2	ZI	R\$ 310,94	R\$ 621,88
5	Barra direção lateral	Unidade	2	ZI	R\$ 357,35	R\$ 714,70
6	Base Cabine dianteira	Unidade	2	Rei	R\$ 156,86	R\$ 313,72
7	Base Cabine traseira	Unidade	2	Rei	R\$ 222,76	R\$ 445,52
8	Base do Motor	Unidade	2	Rei	R\$ 167,07	R\$ 334,14
9	Bico injetor	Unidade	2	Magneti marelli	R\$ 328,57	R\$ 657,14
10	Bomba D'água	Unidade	2	Urba	R\$ 237,61	R\$ 475,22
11	Bomba de Óleo	Unidade	2	Schadek	R\$ 364,77	R\$ 729,54
12	Bomba Hidráulica	Unidade	2	Ampri	R\$ 721,19	R\$ 1.442,38
13	Borracha estabilizadora traseira redonda	Unidade	6	Mobensani	R\$ 32,49	R\$ 194,94

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

14	Bronzina central	Unidade	2	Mahle	R\$ 278,45	R\$ 556,90
15	Bucha da barra estabilizadora dianteira	Unidade	6	Mahle	R\$ 25,99	R\$ 155,94
16	Bucha do feixo mola traseiro	Unidade	40	Axios	R\$ 41,77	R\$ 1.670,80
17	Bucha estabilizador traseiro (Túnel)	Unidade	4	Axios	R\$ 46,41	R\$ 185,64
18	Bucha inferior e superior da suspensão dianteira	Unidade	4	Axios	R\$ 55,69	R\$ 222,76
19	Bucha superior da barra torção	Unidade	4	Axios	R\$ 74,25	R\$ 297,00
20	Cabo acelerador	Unidade	2	Cabovel	R\$ 185,63	R\$ 371,26
21	Cabo comando macha	Unidade	2	Cabovel	R\$ 371,27	R\$ 742,54
22	Cabo de Freio de Mão	Unidade	2	Cabovel	R\$ 194,92	R\$ 389,84
23	Cabo embreagem	Unidade	2	Cabovel	R\$ 157,79	R\$ 315,58
24	Cabo Velocímetro	Unidade	2	Cabovel	R\$ 148,51	R\$ 297,02
25	Cano Injetor	Unidade	2	Bosch	R\$ 148,51	R\$ 297,02
26	Cilindro de freio roda traseiro	Unidade	2	Controil	R\$ 139,23	R\$ 278,46
27	Cilindro mestre de embreagem e auxiliar	Unidade	2	Trw	R\$ 287,73	R\$ 575,46
28	Cilindro Mestre Freio	Unidade	2	Controil	R\$ 482,65	R\$ 965,30
29	Coroa pinhão	Unidade	2	Max gear	R\$ 1.280,88	R\$ 2.561,76
30	Correia alternador	Unidade	2	Dayco	R\$ 78,89	R\$ 157,78
31	Coxim suspensão inferior	Unidade	2	Rei	R\$ 46,41	R\$ 92,82
32	Coxim suspensão superior	Unidade	2	Rei	R\$ 74,25	R\$ 148,50
33	Cruzeta cardam	Unidade	2	Nakata	R\$ 129,94	R\$ 259,88
34	Cubo roda dianteira	Unidade	2	Nakata	R\$ 426,96	R\$ 853,92
35	Cubo roda traseira	Unidade	2	Nakata	R\$ 705,41	R\$ 1.410,82
36	Cuíca de Freio	Unidade	2	Master	R\$ 287,73	R\$ 575,46
37	Disco freio dianteiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 255,25	R\$ 510,50
38	Disco freio traseiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 324,86	R\$ 649,72
39	Eixo bendix motor partida	Unidade	2	Zen	R\$ 269,17	R\$ 538,34
40	Embutimento da manga de eixo	Unidade	2	Cestari	R\$ 389,83	R\$ 779,66
41	Farol principal	Unidade	2	Orgus	R\$ 334,14	R\$ 668,28
42	Filtro ar primário	Unidade	2	Tecfil	R\$ 92,82	R\$ 185,64
43	Filtro cabine	Unidade	2	Tecfil	R\$ 37,13	R\$ 74,26
44	Filtro combustível	Unidade	2	Tecfil	R\$ 46,41	R\$ 92,82
45	Filtro de ar secundário	Unidade	2	Tecfil	R\$ 51,05	R\$ 102,10
46	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	2	Tecfil	R\$ 46,41	R\$ 92,82
47	Hélice com embreagem viscosa	Unidade	2	Modefer	R\$ 473,37	R\$ 946,74
48	Induzido motor partida	Unidade	2	Arielo	R\$ 222,76	R\$ 445,52
49	Interruptor temperatura	Unidade	2	Marflex	R\$ 37,13	R\$ 74,26
50	Jogo junta do motor completa	Unidade	2	Sabo	R\$ 399,11	R\$ 798,22
51	Jogo palheta do limpador	Jogo	2	Vto	R\$ 104,88	R\$ 209,76
52	Kit Embreagem	Unidade	2	Sachs	R\$ 2.923,75	R\$ 5.847,50
53	Luva do cardam	Unidade	2	Albarus	R\$ 306,30	R\$ 612,60
54	Luva do pião	Unidade	2	Albarus	R\$ 389,83	R\$ 779,66
55	Mangote filtro ar	Unidade	2	Jamaica	R\$ 185,63	R\$ 371,26
56	Mangote Intercooler	Unidade	2	Jamaica	R\$ 185,63	R\$ 371,26
57	Mangueira Freio dianteiro	Unidade	2	Norflex	R\$ 51,05	R\$ 102,10
58	Mangueira Freio traseiro	Unidade	2	Norflex	R\$ 69,61	R\$ 139,22

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


59	Mola 2ª traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 361,99	R\$ 723,98
60	Mola mestre dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 426,96	R\$ 853,92
61	Mola Mestre traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 454,81	R\$ 909,62
62	Motor partida	Unidade	2	Zm	R\$ 1.847,07	R\$ 3.694,14
63	Parafuso Roda dianteira	Unidade	8	Rodafuso	R\$ 29,70	R\$ 237,60
64	Parafuso Roda traseira	Unidade	8	Rodafuso	R\$ 38,98	R\$ 311,84
65	Pastilha freio dianteira	Unidade	2	Frasle	R\$ 134,59	R\$ 269,18
66	Pastilha freio traseira	Unidade	2	Frasle	R\$ 116,02	R\$ 232,04
67	Pinça de freio dianteiro L/D	Unidade	2	Viemar	R\$ 974,58	R\$ 1.949,16
68	Pinça de freio dianteiro L/E	Unidade	2	Viemar	R\$ 974,58	R\$ 1.949,16
69	Pinça de freio traseira L/D	Unidade	2	Viemar	R\$ 1.067,40	R\$ 2.134,80
70	Pinça de freio traseira L/E	Unidade	2	Viemar	R\$ 1.067,40	R\$ 2.134,80
71	Pivô suspenção	Unidade	2	Trw	R\$ 139,23	R\$ 278,46
72	Ponteira do cardam	Unidade	1	Albarus	R\$ 380,55	R\$ 380,55
73	Radiador	Unidade	1	Visconde	R\$ 1.550,05	R\$ 1.550,05
74	Regulador Voltagem	Unidade	1	Bosch	R\$ 97,46	R\$ 97,46
75	Reparo Caixa Direção	Unidade	1	Apc	R\$ 315,58	R\$ 315,58
76	Reservatório D'água	Unidade	1	Reserplastic	R\$ 194,92	R\$ 194,92
77	Retentor da roda dianteira	Unidade	1	Sabo	R\$ 55,69	R\$ 55,69
78	Retentor pinhão	Unidade	1	Sabo	R\$ 102,10	R\$ 102,10
79	Retentor roda traseira	Unidade	2	Sabo	R\$ 60,33	R\$ 120,66
80	Retrovisor	Unidade	2	Retrovex	R\$ 399,11	R\$ 798,22
81	Rolamento centro	Unidade	1	Sabo	R\$ 180,99	R\$ 180,99
82	Rolamento Roda dianteira externo	Unidade	2	Skf	R\$ 194,92	R\$ 389,84
83	Rolamento Roda dianteira interno	Unidade	2	Skf	R\$ 278,45	R\$ 556,90
84	Rolamento Roda traseira interno	Unidade	2	Skf	R\$ 185,63	R\$ 371,26
85	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	2	Skf	R\$ 185,63	R\$ 371,26
86	Rotor do Alternador	Unidade	1	Arielo	R\$ 380,55	R\$ 380,55
87	Semieixo	Unidade	2	Mecpar	R\$ 1.067,40	R\$ 2.134,80
88	Sensor tubo combustível	Unidade	1	Ds	R\$ 278,45	R\$ 278,45
89	Suporte filtro ecológico	Unidade	1	Mirador	R\$ 204,20	R\$ 204,20
90	Suporte Rolamento Centro	Unidade	1	Sabo	R\$ 157,79	R\$ 157,79
91	Tambor de Freio traseiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 482,65	R\$ 965,30
92	Tanque combustível	Unidade	1	Bepo	R\$ 788,95	R\$ 788,95
93	Tensor correia alternador	Unidade	1	Nytron	R\$ 232,04	R\$ 232,04
94	Terminal barra tensora	Unidade	2	Viemar	R\$ 194,92	R\$ 389,84
95	Terminal direção L/D - L/E	Unidade	2	Viemar	R\$ 153,15	R\$ 306,30
96	Trizeta	Unidade	1	Ima	R\$ 241,33	R\$ 241,33
97	Turbina	Unidade	1	Mahle	R\$ 3.155,79	R\$ 3.155,79
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 19					R\$ 65.000,00	

Grupo 20 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2012/13 – Placa OEH3898

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abraçadeira Mola Traseira	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 32,48	R\$ 129,92
2	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	Cofap	R\$ 204,20	R\$ 408,40
3	Amortecedor traseiro	Unidade	2	Cofap	R\$ 179,14	R\$ 358,28
4	Barra de Direção central	Unidade	2	Zl	R\$ 310,94	R\$ 621,88
5	Barra direção lateral	Unidade	2	Zl	R\$ 357,35	R\$ 714,70
6	Base Cabine dianteira	Unidade	2	Rei	R\$ 156,86	R\$ 313,72
7	Base Cabine traseira	Unidade	2	Rei	R\$ 222,76	R\$ 445,52

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

8	Base do Motor	Unidade	2	Rei	R\$ 167,07	R\$ 334,14
9	Bico injetor	Unidade	2	Magneti marelli	R\$ 328,57	R\$ 657,14
10	Bomba D'água	Unidade	2	Urba	R\$ 237,61	R\$ 475,22
11	Bomba de Óleo	Unidade	2	Schadek	R\$ 364,77	R\$ 729,54
12	Bomba Hidráulica	Unidade	2	Amprí	R\$ 721,19	R\$ 1.442,38
13	Borracha estabilizadora traseira redonda	Unidade	6	Mobensani	R\$ 32,49	R\$ 194,94
14	Bronzina central	Unidade	2	Mahle	R\$ 278,45	R\$ 556,90
15	Bucha da barra estabilizadora dianteira	Unidade	6	Mahle	R\$ 25,99	R\$ 155,94
16	Bucha do feixo mola traseiro	Unidade	40	Axios	R\$ 41,77	R\$ 1.670,80
17	Bucha estabilizador traseiro (Túnel)	Unidade	4	Axios	R\$ 46,41	R\$ 185,64
18	Bucha inferior e superior da suspensão dianteira	Unidade	4	Axios	R\$ 55,69	R\$ 222,76
19	Bucha superior da barra torção	Unidade	4	Axios	R\$ 74,25	R\$ 297,00
20	Cabo acelerador	Unidade	2	Cabovel	R\$ 185,63	R\$ 371,26
21	Cabo comando macha	Unidade	2	Cabovel	R\$ 371,27	R\$ 742,54
22	Cabo de Freio de Mão	Unidade	2	Cabovel	R\$ 194,92	R\$ 389,84
23	Cabo embreagem	Unidade	2	Cabovel	R\$ 157,79	R\$ 315,58
24	Cabo Velocímetro	Unidade	2	Cabovel	R\$ 148,51	R\$ 297,02
25	Cano Injetor	Unidade	2	Bosch	R\$ 148,51	R\$ 297,02
26	Cilindro de freio roda traseiro	Unidade	2	Controil	R\$ 139,23	R\$ 278,46
27	Cilindro mestre de embreagem e auxiliar	Unidade	2	Trw	R\$ 287,73	R\$ 575,46
28	Cilindro Mestre Freio	Unidade	2	Controil	R\$ 482,65	R\$ 965,30
29	Coroa pinhão	Unidade	2	Max gear	R\$ 1.280,88	R\$ 2.561,76
30	Correia alternador	Unidade	2	Dayco	R\$ 78,89	R\$ 157,78
31	Coxim suspensão inferior	Unidade	2	Rei	R\$ 46,41	R\$ 92,82
32	Coxim suspensão superior	Unidade	2	Rei	R\$ 74,25	R\$ 148,50
33	Cruzeta cardam	Unidade	2	Nakata	R\$ 129,94	R\$ 259,88
34	Cubo roda dianteira	Unidade	2	Nakata	R\$ 426,96	R\$ 853,92
35	Cubo roda traseira	Unidade	2	Nakata	R\$ 705,41	R\$ 1.410,82
36	Cuíca de Freio	Unidade	2	Master	R\$ 287,73	R\$ 575,46
37	Disco freio dianteiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 255,25	R\$ 510,50
38	Disco freio traseiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 324,86	R\$ 649,72
39	Eixo bendix motor partida	Unidade	2	Zen	R\$ 269,17	R\$ 538,34
40	Embuchamento da manga de eixo	Unidade	2	Cestari	R\$ 389,83	R\$ 779,66
41	Farol principal	Unidade	2	Orgus	R\$ 334,14	R\$ 668,28
42	Filtro ar primário	Unidade	2	Tecfil	R\$ 92,82	R\$ 185,64
43	Filtro cabine	Unidade	2	Tecfil	R\$ 37,13	R\$ 74,26
44	Filtro combustível	Unidade	2	Tecfil	R\$ 46,41	R\$ 92,82
45	Filtro de ar secundário	Unidade	2	Tecfil	R\$ 51,05	R\$ 102,10
46	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	2	Tecfil	R\$ 46,41	R\$ 92,82
47	Hélice com embreagem viscosa	Unidade	2	Modefer	R\$ 473,37	R\$ 946,74
48	Induzido motor partida	Unidade	2	Arielo	R\$ 222,76	R\$ 445,52
49	Interruptor temperatura	Unidade	2	Marflex	R\$ 37,13	R\$ 74,26
50	Jogo junta do motor completa	Unidade	2	Sabo	R\$ 399,11	R\$ 798,22

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


51	Jogo palheta do limpador	Jogo	2	Vto	R\$ 104,88	R\$ 209,76
52	Kit Embreagem	Unidade	2	Sachs	R\$ 2.923,75	R\$ 5.847,50
53	Luva do cardam	Unidade	2	Albarus	R\$ 306,30	R\$ 612,60
54	Luva do pião	Unidade	2	Albarus	R\$ 389,83	R\$ 779,66
55	Mangote filtro ar	Unidade	2	Jamaica	R\$ 185,63	R\$ 371,26
56	Mangote Intercooler	Unidade	2	Jamaica	R\$ 185,63	R\$ 371,26
57	Mangueira Freio dianteiro	Unidade	2	Norflex	R\$ 51,05	R\$ 102,10
58	Mangueira Freio traseiro	Unidade	2	Norflex	R\$ 69,61	R\$ 139,22
59	Mola 2º traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 361,99	R\$ 723,98
60	Mola mestre dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 426,96	R\$ 853,92
61	Mola Mestre traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 454,81	R\$ 909,62
62	Motor partida	Unidade	2	Zm	R\$ 1.847,07	R\$ 3.694,14
63	Parafuso Roda dianteira	Unidade	8	Rodafuso	R\$ 29,70	R\$ 237,60
64	Parafuso Roda traseira	Unidade	8	Rodafuso	R\$ 38,98	R\$ 311,84
65	Pastilha freio dianteira	Unidade	2	Frasle	R\$ 134,59	R\$ 269,18
66	Pastilha freio traseira	Unidade	2	Frasle	R\$ 116,02	R\$ 232,04
67	Pinça de freio dianteiro L/D	Unidade	2	Viemar	R\$ 974,58	R\$ 1.949,16
68	Pinça de freio dianteiro L/E	Unidade	2	Viemar	R\$ 974,58	R\$ 1.949,16
69	Pinça de freio traseira L/D	Unidade	2	Viemar	R\$ 1.067,40	R\$ 2.134,80
70	Pinça de freio traseira L/E	Unidade	2	Viemar	R\$ 1.067,40	R\$ 2.134,80
71	Pivô suspenção	Unidade	2	Trw	R\$ 139,23	R\$ 278,46
72	Ponteira do cardam	Unidade	1	Albarus	R\$ 380,55	R\$ 380,55
73	Radiador	Unidade	1	Visconde	R\$ 1.550,05	R\$ 1.550,05
74	Regulador Voltagem	Unidade	1	Bosch	R\$ 97,46	R\$ 97,46
75	Reparo Caixa Direção	Unidade	1	Apc	R\$ 315,58	R\$ 315,58
76	Reservatório D'água	Unidade	1	Reserplastic	R\$ 194,92	R\$ 194,92
77	Retentor da roda dianteira	Unidade	1	Sabo	R\$ 55,69	R\$ 55,69
78	Retentor pinhão	Unidade	1	Sabo	R\$ 102,10	R\$ 102,10
79	Retentor roda traseira	Unidade	2	Sabo	R\$ 60,33	R\$ 120,66
80	Retrovisor	Unidade	2	Retrovex	R\$ 399,11	R\$ 798,22
81	Rolamento centro	Unidade	1	Sabo	R\$ 180,99	R\$ 180,99
82	Rolamento Roda dianteira externo	Unidade	2	Skf	R\$ 194,92	R\$ 389,84
83	Rolamento Roda dianteira interno	Unidade	2	Skf	R\$ 278,45	R\$ 556,90
84	Rolamento Roda traseira interno	Unidade	2	Skf	R\$ 185,63	R\$ 371,26
85	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	2	Skf	R\$ 185,63	R\$ 371,26
86	Rotor do Alternador	Unidade	1	Arielo	R\$ 380,55	R\$ 380,55
87	Semieixo	Unidade	2	Mecpar	R\$ 1.067,40	R\$ 2.134,80
88	Sensor tubo combustível	Unidade	1	Ds	R\$ 278,45	R\$ 278,45
89	Suporte filtro ecológico	Unidade	1	Mirador	R\$ 204,20	R\$ 204,20
90	Suporte Rolamento Centro	Unidade	1	Sabo	R\$ 157,79	R\$ 157,79
91	Tambor de Freio traseiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 482,65	R\$ 965,30
92	Tanque combustível	Unidade	1	Bepo	R\$ 788,95	R\$ 788,95
93	Tensor correia alternador	Unidade	1	Nytron	R\$ 232,04	R\$ 232,04
94	Terminal barra tensora	Unidade	2	Viemar	R\$ 194,92	R\$ 389,84
95	Terminal direção L/D - L/E	Unidade	2	Viemar	R\$ 153,15	R\$ 306,30
96	Trizeta	Unidade	1	Ima	R\$ 241,33	R\$ 241,33
97	Turbina	Unidade	1	Mahle	R\$ 3.155,79	R\$ 3.155,79
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 20					R\$ 65.000,00	
Grupo 21 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - VOLARE V8 2014/15 – Placa PIQ4705.						

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abraçadeira Mola Traseira	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 32,48	R\$ 129,92
2	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	Cofap	R\$ 204,20	R\$ 408,40
3	Amortecedor traseiro	Unidade	2	Cofap	R\$ 179,14	R\$ 358,28
4	Barra de Direção central	Unidade	2	ZI	R\$ 310,94	R\$ 621,88
5	Barra direção lateral	Unidade	2	ZI	R\$ 357,35	R\$ 714,70
6	Base Cabine dianteira	Unidade	2	Rei	R\$ 156,86	R\$ 313,72
7	Base Cabine traseira	Unidade	2	Rei	R\$ 222,76	R\$ 445,52
8	Base do Motor	Unidade	2	Rei	R\$ 167,07	R\$ 334,14
9	Bico injetor	Unidade	2	Magneti marelli	R\$ 328,57	R\$ 657,14
10	Bomba D'água	Unidade	2	Urba	R\$ 237,61	R\$ 475,22
11	Bomba de Óleo	Unidade	2	Schadek	R\$ 364,77	R\$ 729,54
12	Bomba Hidráulica	Unidade	2	Ampri	R\$ 721,19	R\$ 1.442,38
13	Borracha estabilizadora traseira redonda	Unidade	6	Mobensani	R\$ 32,49	R\$ 194,94
14	Bronzina central	Unidade	2	Mahle	R\$ 278,45	R\$ 556,90
15	Bucha da barra estabilizadora dianteira	Unidade	6	Mahle	R\$ 25,99	R\$ 155,94
16	Bucha do feixo mola traseiro	Unidade	40	Axios	R\$ 41,77	R\$ 1.670,80
17	Bucha estabilizador traseiro (Túnel)	Unidade	4	Axios	R\$ 46,41	R\$ 185,64
18	Bucha inferior e superior da suspensão dianteira	Unidade	4	Axios	R\$ 55,69	R\$ 222,76
19	Bucha superior da barra torção	Unidade	4	Axios	R\$ 74,25	R\$ 297,00
20	Cabo acelerador	Unidade	2	Cabovel	R\$ 185,63	R\$ 371,26
21	Cabo comando macha	Unidade	2	Cabovel	R\$ 371,27	R\$ 742,54
22	Cabo de Freio de Mão	Unidade	2	Cabovel	R\$ 194,92	R\$ 389,84
23	Cabo embreagem	Unidade	2	Cabovel	R\$ 157,79	R\$ 315,58
24	Cabo Velocímetro	Unidade	2	Cabovel	R\$ 148,51	R\$ 297,02
25	Cano Injetor	Unidade	2	Bosch	R\$ 148,51	R\$ 297,02
26	Cilindro de freio roda traseiro	Unidade	2	Controil	R\$ 139,23	R\$ 278,46
27	Cilindro mestre de embreagem e auxiliar	Unidade	2	Trw	R\$ 287,73	R\$ 575,46
28	Cilindro Mestre Freio	Unidade	2	Controil	R\$ 482,65	R\$ 965,30
29	Coroa pinhão	Unidade	2	Max gear	R\$ 1.280,88	R\$ 2.561,76
30	Correia alternador	Unidade	2	Dayco	R\$ 78,89	R\$ 157,78
31	Coxim suspensão inferior	Unidade	2	Rei	R\$ 46,41	R\$ 92,82
32	Coxim suspensão superior	Unidade	2	Rei	R\$ 74,25	R\$ 148,50
33	Cruzeta cardam	Unidade	2	Nakata	R\$ 129,94	R\$ 259,88
34	Cubo roda dianteira	Unidade	2	Nakata	R\$ 426,96	R\$ 853,92
35	Cubo roda traseira	Unidade	2	Nakata	R\$ 705,41	R\$ 1.410,82
36	Cuíca de Freio	Unidade	2	Master	R\$ 287,73	R\$ 575,46
37	Disco freio dianteiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 255,25	R\$ 510,50
38	Disco freio traseiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 324,86	R\$ 649,72
39	Eixo bendix motor partida	Unidade	2	Zen	R\$ 269,17	R\$ 538,34
40	Embuchamento da manga de eixo	Unidade	2	Cestari	R\$ 389,83	R\$ 779,66
41	Farol principal	Unidade	2	Orgus	R\$ 334,14	R\$ 668,28
42	Filtro ar primário	Unidade	2	Tecfil	R\$ 92,82	R\$ 185,64
43	Filtro cabine	Unidade	2	Tecfil	R\$ 37,13	R\$ 74,26
44	Filtro combustível	Unidade	2	Tecfil	R\$ 46,41	R\$ 92,82

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

45	Filtro de ar secundário	Unidade	2	Tecfil	R\$ 51,05	R\$ 102,10
46	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	2	Tecfil	R\$ 46,41	R\$ 92,82
47	Hélice com embreagem viscosa	Unidade	2	Modefer	R\$ 473,37	R\$ 946,74
48	Induzido motor partida	Unidade	2	Arielo	R\$ 222,76	R\$ 445,52
49	Interruptor temperatura	Unidade	2	Marflex	R\$ 37,13	R\$ 74,26
50	Jogo junta do motor completa	Unidade	2	Sabo	R\$ 399,11	R\$ 798,22
51	Jogo palheta do limpador	Jogo	2	Vto	R\$ 104,88	R\$ 209,76
52	Kit Embreagem	Unidade	2	Sachs	R\$ 2.923,75	R\$ 5.847,50
53	Luva do cardam	Unidade	2	Albarus	R\$ 306,30	R\$ 612,60
54	Luva do pião	Unidade	2	Albarus	R\$ 389,83	R\$ 779,66
55	Mangote filtro ar	Unidade	2	Jamaica	R\$ 185,63	R\$ 371,26
56	Mangote Intercooler	Unidade	2	Jamaica	R\$ 185,63	R\$ 371,26
57	Mangueira Freio dianteiro	Unidade	2	Norflex	R\$ 51,05	R\$ 102,10
58	Mangueira Freio traseiro	Unidade	2	Norflex	R\$ 69,61	R\$ 139,22
59	Mola 2ª traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 361,99	R\$ 723,98
60	Mola mestre dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 426,96	R\$ 853,92
61	Mola Mestre traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 454,81	R\$ 909,62
62	Motor partida	Unidade	2	Zm	R\$ 1.847,07	R\$ 3.694,14
63	Parafuso Roda dianteira	Unidade	8	Rodafuso	R\$ 29,70	R\$ 237,60
64	Parafuso Roda traseira	Unidade	8	Rodafuso	R\$ 38,98	R\$ 311,84
65	Pastilha freio dianteira	Unidade	2	Frasle	R\$ 134,59	R\$ 269,18
66	Pastilha freio traseira	Unidade	2	Frasle	R\$ 116,02	R\$ 232,04
67	Pinça de freio dianteiro L/D	Unidade	2	Viemar	R\$ 974,58	R\$ 1.949,16
68	Pinça de freio dianteiro L/E	Unidade	2	Viemar	R\$ 974,58	R\$ 1.949,16
69	Pinça de freio traseira L/D	Unidade	2	Viemar	R\$ 1.067,40	R\$ 2.134,80
70	Pinça de freio traseira L/E	Unidade	2	Viemar	R\$ 1.067,40	R\$ 2.134,80
71	Pivô suspenção	Unidade	2	Trw	R\$ 139,23	R\$ 278,46
72	Ponteira do cardam	Unidade	1	Albarus	R\$ 380,55	R\$ 380,55
73	Radiador	Unidade	1	Visconde	R\$ 1.550,05	R\$ 1.550,05
74	Regulador Voltagem	Unidade	1	Bosch	R\$ 97,46	R\$ 97,46
75	Reparo Caixa Direção	Unidade	1	Apc	R\$ 315,58	R\$ 315,58
76	Reservatório D'água	Unidade	1	Reserplastic	R\$ 194,92	R\$ 194,92
77	Retentor da roda dianteira	Unidade	1	Sabo	R\$ 55,69	R\$ 55,69
78	Retentor pinhão	Unidade	1	Sabo	R\$ 102,10	R\$ 102,10
79	Retentor roda traseira	Unidade	2	Sabo	R\$ 60,33	R\$ 120,66
80	Retrovisor	Unidade	2	Retrovex	R\$ 399,11	R\$ 798,22
81	Rolamento centro	Unidade	1	Sabo	R\$ 180,99	R\$ 180,99
82	Rolamento Roda dianteira externo	Unidade	2	Skf	R\$ 194,92	R\$ 389,84
83	Rolamento Roda dianteira interno	Unidade	2	Skf	R\$ 278,45	R\$ 556,90
84	Rolamento Roda traseira interno	Unidade	2	Skf	R\$ 185,63	R\$ 371,26
85	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	2	Skf	R\$ 185,63	R\$ 371,26
86	Rotor do Alternador	Unidade	1	Arielo	R\$ 380,55	R\$ 380,55
87	Semieixo	Unidade	2	Mecpar	R\$ 1.067,40	R\$ 2.134,80
88	Sensor tubo combustível	Unidade	1	Ds	R\$ 278,45	R\$ 278,45
89	Suporte filtro ecológico	Unidade	1	Mirador	R\$ 204,20	R\$ 204,20
90	Suporte Rolamento Centro	Unidade	1	Sabo	R\$ 157,79	R\$ 157,79
91	Tambor de Freio traseiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 482,65	R\$ 965,30
92	Tanque combustível	Unidade	1	Bepo	R\$ 788,95	R\$ 788,95
93	Tensor correia alternador	Unidade	1	Nytron	R\$ 232,04	R\$ 232,04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

94	Terminal barra tensora	Unidade	2	Viemar	R\$ 194,92	R\$ 389,84
95	Terminal direção L/D - L/E	Unidade	2	Viemar	R\$ 153,15	R\$ 306,30
96	Trizeta	Unidade	1	Ima	R\$ 241,33	R\$ 241,33
97	Turbina	Unidade	1	Mahle	R\$ 3.155,79	R\$ 3.155,79

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 21 R\$ 65.000,00

Grupo 22 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI - Ônibus MB 1519R ORE 2013 OM924 LA – Placa OVX9367.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abraçadeira grande	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 36,77	R\$ 147,08
2	Abraçadeira média	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 45,98	R\$ 183,92
3	Abraçadeira pequena	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 27,59	R\$ 110,36
4	Algema dianteira	Unidade	2	Gramola	R\$ 137,93	R\$ 275,86
5	Algema traseira	Unidade	2	Gramola	R\$ 179,31	R\$ 358,62
6	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	Cofap	R\$ 287,81	R\$ 575,62
7	Amortecedor traseiro	Unidade	2	Cofap	R\$ 533,33	R\$ 1.066,66
8	Aranha trava da roda	Unidade	2	Madil	R\$ 14,70	R\$ 29,40
9	Arruela trava da roda	Unidade	2	Madil	R\$ 14,71	R\$ 29,42
10	Automático do motor de partida	Unidade	2	Zm	R\$ 287,81	R\$ 575,62
11	Barra direção central	Unidade	2	Zl	R\$ 606,89	R\$ 1.213,78
12	Barra direção lateral	Unidade	2	Zl	R\$ 717,24	R\$ 1.434,48
13	Bobina de campo	Unidade	2	Bobinauto	R\$ 321,84	R\$ 643,68
14	Bomba de água	Unidade	2	Urba	R\$ 839,53	R\$ 1.679,06
15	Bomba de óleo do motor	Unidade	2	Schadek	R\$ 1.177,00	R\$ 2.354,00
16	Bomba hidráulica	Unidade	2	Amprí	R\$ 1.102,52	R\$ 2.205,04
17	Borrachas do estabilizador	Unidade	12	Mobensani	R\$ 36,78	R\$ 441,36
18	Bucha do feixe de mola dianteiro	Unidade	12	Axios	R\$ 63,45	R\$ 761,40
19	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	12	Axios	R\$ 78,16	R\$ 937,92
20	Buchas do tirante traseiro	Unidade	12	Axios	R\$ 36,78	R\$ 441,36
21	Catraca de freio automática dianteiro L/D	Unidade	2	Master	R\$ 366,89	R\$ 733,78
22	Catraca de freio automática dianteiro L/E	Unidade	2	Master	R\$ 366,89	R\$ 733,78
23	Catraca de freio automática traseiro L/D	Unidade	2	Master	R\$ 395,40	R\$ 790,80
24	Catraca de freio automática traseiro L/E	Unidade	2	Master	R\$ 395,40	R\$ 790,80
25	Chave de luz com retorno	Unidade	2	Kostal	R\$ 285,06	R\$ 570,12
26	Chave de seta	Unidade	2	Kostal	R\$ 239,08	R\$ 478,16
27	Cilindro auxiliar de embreagem	Unidade	2	Skf	R\$ 239,08	R\$ 478,16
28	Cilindro mestre de embreagem	Unidade	2	Trw	R\$ 248,27	R\$ 496,54
29	Cilindro mestre de freio	Unidade	2	Controil	R\$ 312,64	R\$ 625,28
30	Coroa e pinhão	Unidade	2	Max gear	R\$ 2.206,88	R\$ 4.413,76
31	Correia do alternador	Unidade	2	Dayco	R\$ 78,16	R\$ 156,32
32	Coxim do motor	Unidade	2	Mobensani	R\$ 294,25	R\$ 588,50
33	Eixo bendix do motor de partida	Unidade	2	Zen	R\$ 294,25	R\$ 588,50
34	Embuchamento da suspensão	Unidade	2	Cestari	R\$ 735,63	R\$ 1.471,26
35	Grampo da mola dianteira	Unidade	2	Gramola	R\$ 36,78	R\$ 73,56
36	Grampo da mola traseira	Unidade	2	Gramola	R\$ 45,06	R\$ 90,12

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


37	Jogo de bronze de biela	Unidade	2	Mahle	R\$ 1.425,28	R\$ 2.850,56
38	Jogo de junta do motor	Unidade	2	Sabo	R\$ 1.747,11	R\$ 3.494,22
39	Jogo de paletas do para-brisa	Unidade	2	Vto	R\$ 151,72	R\$ 303,44
40	Kit de embreagem	Unidade	2	Sachs	R\$ 3.402,27	R\$ 6.804,54
41	Lâmpada do farol luz alta	Unidade	4	Philips	R\$ 63,45	R\$ 253,80
42	Lâmpada do farol luz baixa	Unidade	4	Philips	R\$ 63,45	R\$ 253,80
43	Lonas de freio dianteiro	Unidade	2	Frasle	R\$ 266,66	R\$ 533,32
44	Lonas de freio traseiro	Unidade	2	Frasle	R\$ 266,66	R\$ 533,32
45	Luva do cambio	Unidade	2	Albarus	R\$ 441,38	R\$ 882,76
46	Mangote inferior do radiador	Unidade	2	Jamaica	R\$ 216,09	R\$ 432,18
47	Mangote superior do radiador	Unidade	2	Jamaica	R\$ 170,11	R\$ 340,22
48	Mola 1ª dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 303,45	R\$ 606,90
49	Mola 1ª traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 303,45	R\$ 606,90
50	Mola 2ª dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 303,45	R\$ 606,90
51	Mola 2ª traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 303,45	R\$ 606,90
52	Mola 3ª dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 303,45	R\$ 606,90
53	Mola 3ª traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 303,45	R\$ 606,90
54	Motor de partida	Jogo	2	Zm	R\$ 1.931,02	R\$ 3.862,04
55	Parafuso de centro dianteiro	Unidade	12	Sabo	R\$ 20,23	R\$ 242,76
56	Parafuso de centro traseiro	Unidade	12	Sabo	R\$ 20,23	R\$ 242,76
57	Reparo da válvula de freio de mão	Unidade	2	Farj	R\$ 165,52	R\$ 331,04
58	Reparo da válvula protetora	Unidade	2	Farj	R\$ 248,27	R\$ 496,54
59	Reparo do sincronizador	Unidade	2	Farj	R\$ 36,78	R\$ 73,56
60	Retentor da caixa de marcha	Unidade	2	Sabo	R\$ 146,21	R\$ 292,42
61	Retentor da roda dianteira	Unidade	2	Sabo	R\$ 68,97	R\$ 137,94
62	Retentor da roda traseira	Unidade	2	Sabo	R\$ 63,45	R\$ 126,90
63	Rolamento da roda dianteira interno	Unidade	4	Skf	R\$ 275,86	R\$ 1.103,44
64	Rolamento da roda traseira interna	Unidade	4	Skf	R\$ 303,45	R\$ 1.213,80
65	Rolamento roda dianteira externa	Unidade	4	Skf	R\$ 220,69	R\$ 882,76
66	Rolamento roda traseira externa	Unidade	4	Skf	R\$ 379,77	R\$ 1.519,08
67	Sensor de temperatura	Unidade	2	Marflex	R\$ 103,91	R\$ 207,82
68	Suporte da mola dianteira	Unidade	2	Gramola	R\$ 195,86	R\$ 391,72
69	Suporte da mola traseira	Unidade	2	Gramola	R\$ 195,86	R\$ 391,72
70	Tambor de freio dianteiro	Unidade	3	Durametal	R\$ 689,65	R\$ 2.068,95
71	Tambor de freio traseiro	Unidade	3	Durametal	R\$ 689,65	R\$ 2.068,95
72	Terminais de direção	Unidade	2	Zl	R\$ 239,08	R\$ 478,16
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 22				R\$ 65.000,00		

Grupo 23 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus 15190 EOD 2010/11 MAN – Placa NIR6047.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abraçadeira grande	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 17,76	R\$ 71,04
2	Abraçadeira média	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 13,32	R\$ 53,28
3	Abraçadeira pequena	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 8,88	R\$ 35,52
4	Algema dianteira	Unidade	4	Gramola	R\$ 97,66	R\$ 390,64

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5	Algema traseira	Unidade	4	Gramola	R\$ 124,29	R\$ 497,16
6	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 390,63	R\$ 1.562,52
7	Amortecedor traseiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 443,89	R\$ 1.775,56
8	Automático do motor de partida	Unidade	2	Zm	R\$ 389,74	R\$ 779,48
9	Bomba de água do motor	Unidade	2	Urba	R\$ 266,34	R\$ 532,68
10	Bomba de óleo do motor	Unidade	2	Schadek	R\$ 852,27	R\$ 1.704,54
11	Bomba hidráulica	Unidade	2	Amprí	R\$ 1.206,50	R\$ 2.413,00
12	Borrachas do estabilizador	Unidade	4	Axios	R\$ 44,39	R\$ 177,56
13	Bucha do feixe de mola dianteiro	Unidade	4	Axios	R\$ 62,14	R\$ 248,56
14	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	4	Axios	R\$ 71,02	R\$ 284,08
15	Buchas do tirante traseiro	Unidade	4	Axios	R\$ 62,14	R\$ 248,56
16	Catraca de freio dianteiro L/D	Unidade	2	Master	R\$ 208,63	R\$ 417,26
17	Catraca de freio dianteiro L/E	Unidade	2	Master	R\$ 213,07	R\$ 426,14
18	Catraca de freio traseira L/D	Unidade	2	Master	R\$ 248,58	R\$ 497,16
19	Catraca de freio traseira L/E	Unidade	2	Master	R\$ 248,58	R\$ 497,16
20	Cilindro auxiliar de embreagem	Unidade	2	Skf	R\$ 195,31	R\$ 390,62
21	Cilindro mestre de embreagem	Unidade	2	Trw	R\$ 186,43	R\$ 372,86
22	Cilindro mestre de freio	Unidade	2	Controil	R\$ 277,88	R\$ 555,76
23	Coroa e pinhão	Unidade	2	Max gear	R\$ 3.018,47	R\$ 6.036,94
24	Correia do alternador	Unidade	2	Dayco	R\$ 100,32	R\$ 200,64
25	Coxim da caixa de marcha	Unidade	2	Mobensani	R\$ 186,43	R\$ 372,86
26	Coxim do motor	Unidade	2	Rei	R\$ 189,10	R\$ 378,20
27	Cubo da roda dianteira	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 932,17	R\$ 1.864,34
28	Cubo da roda traseira	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 1.127,49	R\$ 2.254,98
29	Cuixa de freio dianteira	Unidade	2	Master	R\$ 277,88	R\$ 555,76
30	Cuixa de freio traseira	Unidade	2	Master	R\$ 277,88	R\$ 555,76
31	Eixo bendix do motor de partida	Unidade	2	Zen	R\$ 230,82	R\$ 461,64
32	Filtro de ar primário	Unidade	2	Tecfil	R\$ 106,53	R\$ 213,06
33	Filtro de ar secundário	Unidade	2	Tecfil	R\$ 53,27	R\$ 106,54
34	Filtro de combustível	Unidade	2	Tecfil	R\$ 62,14	R\$ 124,28
35	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	2	Tecfil	R\$ 79,90	R\$ 159,80
36	Filtro do Racor separador de água	Unidade	2	Tecfil	R\$ 142,05	R\$ 284,10
37	Filtro hidráulico	Unidade	2	Tecfil	R\$ 164,24	R\$ 328,48
38	Flange do cardam	Unidade	2	Albarus	R\$ 354,23	R\$ 708,46
39	Garfo do cardam	Unidade	2	Albarus	R\$ 310,72	R\$ 621,44
40	Grampo do feixo mola dianteira	Unidade	2	Gramola	R\$ 71,02	R\$ 142,04
41	Grampo do feixo mola traseira	Unidade	2	Gramola	R\$ 88,78	R\$ 177,56
42	Jogo de bronze de biela	Unidade	2	Mahle	R\$ 799,01	R\$ 1.598,02
43	Jogo de bronze de mancal	Jogo	2	Mahle	R\$ 763,49	R\$ 1.526,98
44	Jogo de Embuchamento da manga de eixo	Jogo	2	Cestari	R\$ 896,66	R\$ 1.793,32
45	Jogo de junta do motor	Jogo	2	Sabo	R\$ 1.491,48	R\$ 2.982,96
46	Jogo de Lonas de freio dianteiro	Jogo	2	Frasle	R\$ 195,31	R\$ 390,62

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


47	Jogo de Lonas de freio traseiro	Jogo	2	Frasle	R\$ 248,58	R\$ 497,16
48	Jogo de paletas do para-brisa	Jogo	2	Vto	R\$ 97,66	R\$ 195,32
49	Kit de embreagem	Unidade	2	Sachs	R\$ 3.373,58	R\$ 6.747,16
50	Lâmpada do farol luz alta	Unidade	4	Philips	R\$ 62,14	R\$ 248,56
51	Lâmpada do farol luz baixa	Unidade	4	Philips	R\$ 53,27	R\$ 213,08
52	Luva do cambio	Unidade	2	Albarus	R\$ 455,43	R\$ 910,86
53	Mangote inferior do radiador	Unidade	2	Jamaica	R\$ 186,43	R\$ 372,86
54	Mangote superior do radiador	Unidade	2	Jamaica	R\$ 173,12	R\$ 346,24
55	Mola 1ª dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 461,65	R\$ 923,30
56	Mola 1ª traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 461,65	R\$ 923,30
57	Mola 2ª dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 421,70	R\$ 843,40
58	Mola 2ª traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 461,65	R\$ 923,30
59	Mola 3ª dianteira	Unidade	2	Cofap	R\$ 395,06	R\$ 790,12
60	Mola 3ª traseira	Unidade	2	Cofap	R\$ 483,84	R\$ 967,68
61	Motor de partida	Jogo	2	Zm	R\$ 2.175,07	R\$ 4.350,14
62	Parafuso de centro dianteiro	Unidade	4	Sabo	R\$ 26,63	R\$ 106,52
63	Parafuso de centro traseiro	Unidade	4	Sabo	R\$ 26,63	R\$ 106,52
64	Ponteira do cardam	Unidade	2	Albarus	R\$ 355,11	R\$ 710,22
65	Reparo do sincronizador	Unidade	2	Rochester	R\$ 119,85	R\$ 239,70
66	Retentor da caixa de marcha	Unidade	2	Sabo	R\$ 124,29	R\$ 248,58
67	Retentor da roda dianteira	Unidade	2	Sabo	R\$ 71,02	R\$ 142,04
68	Retentor da roda traseira	Unidade	2	Sabo	R\$ 71,02	R\$ 142,04
69	Rolamento da roda dianteira externo	Unidade	2	Skf	R\$ 235,26	R\$ 470,52
70	Rolamento da roda dianteira interno	Unidade	2	Skf	R\$ 235,26	R\$ 470,52
71	Rolamento da roda traseira externo	Unidade	2	Skf	R\$ 265,45	R\$ 530,90
72	Rolamento da roda traseira interno	Unidade	2	Skf	R\$ 265,45	R\$ 530,90
73	Sensor de temperatura	Unidade	2	Marflex	R\$ 124,29	R\$ 248,58
74	Suporte da mola dianteira	Unidade	2	Gramola	R\$ 275,21	R\$ 550,42
75	Suporte da mola traseira	Unidade	2	Gramola	R\$ 275,21	R\$ 550,42
76	Tambor de freio dianteiro	Unidade	1	Durametal	R\$ 1.322,80	R\$ 1.322,80
77	Tambor de freio traseiro	Unidade	1	Durametal	R\$ 1.322,80	R\$ 1.322,80
78	Terminais de direção	Unidade	2	Zl	R\$ 142,05	R\$ 284,10

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 23: R\$ 64.999,98

Grupo 24 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – Placa NIX8407.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abraçadeira grande	Unidade	10	Kit & cia	R\$ 17,74	R\$ 177,40
2	Abraçadeira média	Unidade	10	Kit & cia	R\$ 13,30	R\$ 133,00
3	Abraçadeira pequena	Unidade	10	Kit & cia	R\$ 8,87	R\$ 88,70
4	Algema dianteira	Unidade	6	Gramola	R\$ 399,09	R\$ 2.394,54
5	Algema traseira	Unidade	6	Gramola	R\$ 283,80	R\$ 1.702,80
6	Amortecedor dianteiro	Unidade	6	Cofap	R\$ 399,09	R\$ 2.394,54
7	Amortecedor traseiro	Unidade	6	Cofap	R\$ 345,88	R\$ 2.075,28
8	Aranha trava da roda	Unidade	6	Madil	R\$ 17,74	R\$ 106,44

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


9	Arruela trava da roda	Unidade	6	Madil	R\$ 7,98	R\$ 47,88
10	Automático do motor de partida	Unidade	2	Zm	R\$ 283,80	R\$ 567,60
11	Barra direção central	Unidade	2	Zl	R\$ 496,64	R\$ 993,28
12	Barra direção lateral	Unidade	2	Zl	R\$ 496,64	R\$ 993,28
13	Bobina de campo	Unidade	2	Bobinauto	R\$ 434,56	R\$ 869,12
14	Bomba de água	Unidade	2	Urba	R\$ 619,92	R\$ 1.239,84
15	Bomba de óleo do motor	Unidade	2	Schadek	R\$ 1.063,35	R\$ 2.126,70
16	Bomba hidráulica	Unidade	2	Ampri	R\$ 496,64	R\$ 993,28
17	Borrachas do estabilizador	Unidade	12	Mobensani	R\$ 35,47	R\$ 425,64
18	Bucha do feixe de mola dianteiro	Unidade	12	Axios	R\$ 53,21	R\$ 638,52
19	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	12	Axios	R\$ 62,08	R\$ 744,96
20	Buchas do tirante traseiro	Unidade	12	Axios	R\$ 35,47	R\$ 425,64
21	Catraca de freio automática dianteiro L/D	Unidade	2	Master	R\$ 230,58	R\$ 461,16
22	Catraca de freio automática dianteiro L/E	Unidade	2	Master	R\$ 230,58	R\$ 461,16
23	Catraca de freio automática traseiro L/D	Unidade	2	Master	R\$ 261,62	R\$ 523,24
24	Catraca de freio automática traseiro L/E	Unidade	2	Master	R\$ 261,62	R\$ 523,24
25	Chave de luz com retorno	Unidade	2	Kostal	R\$ 195,11	R\$ 390,22
26	Chave de seta	Unidade	2	Kostal	R\$ 212,85	R\$ 425,70
27	Cilindro auxiliar de embreagem	Unidade	2	Skf	R\$ 265,17	R\$ 530,34
28	Cilindro mestre de embreagem	Unidade	2	Trw	R\$ 292,66	R\$ 585,32
29	Cilindro mestre de freio	Unidade	2	Controil	R\$ 399,09	R\$ 798,18
30	Coroa e pinhão	Unidade	2	Max gear	R\$ 1.595,47	R\$ 3.190,94
31	Correia do alternador	Unidade	4	Dayco	R\$ 66,51	R\$ 266,04
32	Coxim do motor	Unidade	4	Mobensani	R\$ 188,90	R\$ 755,60
33	Eixo bendix do motor de partida	Unidade	2	Zen	R\$ 203,98	R\$ 407,96
34	Embutimento da suspensão	Unidade	2	Cestari	R\$ 381,35	R\$ 762,70
35	Grampo da mola dianteira	Unidade	4	Gramola	R\$ 38,14	R\$ 152,56
36	Grampo da mola traseira	Unidade	4	Gramola	R\$ 38,14	R\$ 152,56
37	Jogo de bronze de biela	Unidade	2	Mahle	R\$ 434,56	R\$ 869,12
38	Jogo de junta do motor	Unidade	2	Sabo	R\$ 789,31	R\$ 1.578,62
39	Jogo de paletas do para-brisa	Unidade	2	Vto	R\$ 97,55	R\$ 195,10
40	Kit de embreagem	Unidade	2	Sachs	R\$ 2.039,79	R\$ 4.079,58
41	Lâmpada do farol luz alta	Unidade	10	Philips	R\$ 53,21	R\$ 532,10
42	Lâmpada do farol luz baixa	Unidade	10	Philips	R\$ 39,91	R\$ 399,10
43	Lonas de freio dianteiro	Unidade	4	Frasle	R\$ 146,33	R\$ 585,32
44	Lonas de freio traseiro	Unidade	4	Frasle	R\$ 168,50	R\$ 674,00
45	Luva do cambio	Unidade	4	Albarus	R\$ 310,40	R\$ 1.241,60
46	Mangote inferior do radiador	Unidade	4	Jamaica	R\$ 75,38	R\$ 301,52
47	Mangote superior do radiador	Unidade	4	Jamaica	R\$ 101,99	R\$ 407,96
48	Mola 1º dianteira	Unidade	4	Cofap	R\$ 366,27	R\$ 1.465,08
49	Mola 1º traseira	Unidade	4	Cofap	R\$ 366,27	R\$ 1.465,08

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI



50	Mola 2ª dianteira	Unidade	4	Cofap	R\$ 366,27	R\$ 1.465,08
51	Mola 2ª traseira	Unidade	4	Cofap	R\$ 366,27	R\$ 1.465,08
52	Mola 3ª dianteira	Unidade	4	Cofap	R\$ 366,27	R\$ 1.465,08
53	Mola 3ª traseira	Unidade	4	Cofap	R\$ 366,27	R\$ 1.465,08
54	Motor de partida	Jogo	4	Zm	R\$ 1.578,62	R\$ 6.314,48
55	Parafuso de centro dianteiro	Unidade	12	Sabo	R\$ 30,15	R\$ 361,80
56	Parafuso de centro traseiro	Unidade	12	Sabo	R\$ 35,47	R\$ 425,64
57	Reparo da válvula de freio de mão	Unidade	2	Farj	R\$ 186,24	R\$ 372,48
58	Reparo da válvula protetora	Unidade	2	Farj	R\$ 155,20	R\$ 310,40
59	Reparo do sincronizador	Unidade	2	Farj	R\$ 159,64	R\$ 319,28
60	Retentor da caixa de marcha	Unidade	4	Sabo	R\$ 106,42	R\$ 425,68
61	Retentor da roda dianteira	Unidade	4	Sabo	R\$ 53,21	R\$ 212,84
62	Retentor da roda traseira	Unidade	4	Sabo	R\$ 70,95	R\$ 283,80
63	Rolamento da roda dianteira interno	Unidade	4	Skf	R\$ 75,38	R\$ 301,52
64	Rolamento da roda traseira interna	Unidade	4	Skf	R\$ 186,24	R\$ 744,96
65	Rolamento roda dianteira externa	Unidade	4	Skf	R\$ 97,55	R\$ 390,20
66	Rolamento roda traseira externa	Unidade	4	Skf	R\$ 159,64	R\$ 638,56
67	Sensor de temperatura	Unidade	4	Marflex	R\$ 141,90	R\$ 567,60
68	Suporte da mola dianteira	Unidade	4	Gramola	R\$ 283,80	R\$ 1.135,20
69	Suporte da mola traseira	Unidade	4	Gramola	R\$ 283,80	R\$ 1.135,20
70	Tambor de freio dianteiro	Unidade	2	Durametal	R\$ 399,09	R\$ 798,18
71	Tambor de freio traseiro	Unidade	2	Durametal	R\$ 399,09	R\$ 798,18
72	Terminais de direção	Unidade	4	Zl	R\$ 70,95	R\$ 283,80
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 24					R\$ 64.999,66	

Grupo 25 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO Ano 2021 – Placa PIA6E92

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abraçadeira grande	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 17,59	R\$ 70,36
2	Abraçadeira média	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 13,19	R\$ 52,76
3	Abraçadeira pequena	Unidade	4	Kit & cia	R\$ 8,79	R\$ 35,16
4	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 114,32	R\$ 457,28
5	Amortecedor traseiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 131,91	R\$ 527,64
6	Aranha trava da roda	Unidade	4	Madil	R\$ 26,38	R\$ 105,52
7	Arruela trava da roda	Unidade	4	Madil	R\$ 26,38	R\$ 105,52
8	Automático do motor de partida	Unidade	4	Zm	R\$ 422,10	R\$ 1.688,40
9	Barra direção central	Unidade	4	Zl	R\$ 967,32	R\$ 3.869,28
10	Barra direção lateral	Unidade	4	Zl	R\$ 685,92	R\$ 2.743,68
11	Bomba de água	Unidade	4	Urba	R\$ 290,19	R\$ 1.160,76
12	Bomba de óleo do motor	Unidade	4	Schadek	R\$ 905,76	R\$ 3.623,04
13	Bomba hidráulica	Unidade	4	Ampri	R\$ 1.318,19	R\$ 5.272,76
14	Borrachas do estabilizador	Unidade	6	Mobensani	R\$ 35,18	R\$ 211,08
15	Bucha do feixe de mola dianteiro	Unidade	6	Axios	R\$ 57,16	R\$ 342,96
16	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	4	Axios	R\$ 57,16	R\$ 228,64
17	Buchas do tirante traseiro	Unidade	4	Axios	R\$ 61,56	R\$ 246,24

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI


18	Chave de luz com retorno	Unidade	4	Kostal	R\$ 422,10	R\$ 1.688,40
19	Chave de seta	Unidade	4	Kostal	R\$ 211,05	R\$ 844,20
20	Cilindro auxiliar de embreagem	Unidade	4	Skf	R\$ 193,46	R\$ 773,84
21	Cilindro mestre de embreagem	Unidade	4	Trw	R\$ 193,46	R\$ 773,84
22	Cilindro mestre de freio	Unidade	4	Controil	R\$ 294,59	R\$ 1.178,36
23	Coroa e pinhão	Unidade	4	Maxgear	R\$ 3.341,64	R\$ 13.366,56
24	Correia do alternador	Unidade	4	Dayco	R\$ 96,73	R\$ 386,92
25	Coxim do motor	Unidade	2	Axios	R\$ 193,46	R\$ 386,92
26	Grampo da mola dianteira	Unidade	2	Gramola	R\$ 65,95	R\$ 131,90
27	Grampo da mola traseira	Unidade	2	Gramola	R\$ 83,54	R\$ 167,08
28	Jogo de junta do motor	Unidade	1	Sabo	R\$ 1.635,64	R\$ 1.635,64
29	Jogo de paletas do para-brisa	Unidade	2	Vto	R\$ 96,73	R\$ 193,46
30	Kit de embreagem	Unidade	1	Sachs	R\$ 3.508,72	R\$ 3.508,72
31	Lâmpada do farol luz alta	Unidade	4	Philips	R\$ 61,56	R\$ 246,24
32	Lâmpada do farol luz baixa	Unidade	4	Philips	R\$ 48,37	R\$ 193,48
33	Lonas de freio dianteiro	Unidade	2	Frasle	R\$ 202,26	R\$ 404,52
34	Lonas de freio traseiro	Unidade	2	Frasle	R\$ 262,05	R\$ 524,10
35	Luva do cambio	Unidade	2	Albarus	R\$ 492,45	R\$ 984,90
36	Mangote inferior do radiador	Unidade	2	Jamaica	R\$ 193,46	R\$ 386,92
37	Mangote superior do radiador	Unidade	2	Jamaica	R\$ 175,00	R\$ 350,00
38	Parafuso de centro dianteiro	Unidade	4	Sabo	R\$ 24,62	R\$ 98,48
39	Parafuso de centro traseiro	Unidade	4	Sabo	R\$ 30,78	R\$ 123,12
40	Reparo da válvula de freio de mão	Unidade	2	Farj	R\$ 131,91	R\$ 263,82
41	Reparo da válvula protetora	Unidade	2	Farj	R\$ 219,84	R\$ 439,68
42	Retentor da caixa de marcha	Unidade	2	Sabo	R\$ 122,23	R\$ 244,46
43	Retentor da roda dianteira	Unidade	2	Sabo	R\$ 65,95	R\$ 131,90
44	Retentor da roda traseira	Unidade	2	Sabo	R\$ 70,35	R\$ 140,70
45	Rolamento da roda dianteira interno	Unidade	2	Skf	R\$ 272,61	R\$ 545,22
46	Rolamento da roda traseira interna	Unidade	2	Skf	R\$ 268,21	R\$ 536,42
47	Rolamento roda dianteira externa	Unidade	2	Skf	R\$ 233,04	R\$ 466,08
48	Rolamento roda traseira externa	Unidade	2	Skf	R\$ 290,19	R\$ 580,38
49	Sensor de temperatura	Unidade	2	Marflex	R\$ 136,30	R\$ 272,60
50	Suporte da mola dianteira	Unidade	2	Gramola	R\$ 290,19	R\$ 580,38
51	Suporte da mola traseira	Unidade	2	Gramola	R\$ 378,13	R\$ 756,26
52	Tambor de freio dianteiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 1.407,01	R\$ 2.814,02
53	Tambor de freio traseiro	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 1.407,01	R\$ 2.814,02
54	Terminais de direção	Unidade	2	ZI	R\$ 162,69	R\$ 325,38
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 25				R\$ 60.000,00		

Grupo 26 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT UNO WAY Ano 2011 – Placa NIX4344

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 330,01	R\$ 1.320,04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

2	Amortecedor do porta-malas	Unidade	4	Cofap	R\$ 66,84	R\$ 267,36
3	Amortecedor traseiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 250,64	R\$ 1.002,56
4	Barra de direção	Unidade	4	Viemar	R\$ 74,36	R\$ 297,44
5	Base da caixa de marcha	Unidade	4	Mobensani	R\$ 116,97	R\$ 467,88
6	Base do motor	Unidade	4	Mobensani	R\$ 162,92	R\$ 651,68
7	Bico injetor	Unidade	4	Magneti marelli	R\$ 167,10	R\$ 668,40
8	Bobina de ignição	Unidade	4	Delphi	R\$ 183,80	R\$ 735,20
9	Bomba d'água	Unidade	4	Urba	R\$ 158,74	R\$ 634,96
10	Bomba de combustível	Unidade	4	Delphi	R\$ 162,92	R\$ 651,68
11	Cabo de acelerador	Unidade	4	Cabovel	R\$ 49,29	R\$ 197,16
12	Cabo de embreagem	Unidade	4	Cabovel	R\$ 58,48	R\$ 233,92
13	Cabo de freio de mão	Unidade	4	Cabovel	R\$ 91,90	R\$ 367,60
14	Cabo de velocímetro	Unidade	4	Cabovel	R\$ 45,95	R\$ 183,80
15	Cabo do capô	Unidade	4	Cabovel	R\$ 37,60	R\$ 150,40
16	Cilindro mestre de freio	Unidade	4	Controil	R\$ 238,11	R\$ 952,44
17	Correia dentada	Unidade	4	Dayco	R\$ 58,48	R\$ 233,92
18	Correia do alternador	Unidade	4	Dayco	R\$ 37,60	R\$ 150,40
19	Coxim amortecedor dianteiro	Unidade	4	Mobensani	R\$ 125,32	R\$ 501,28
20	Cubo da roda dianteira	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 27,57	R\$ 55,14
21	Disco de freio dianteiro	Unidade	4	Hiperfreios	R\$ 108,61	R\$ 434,44
22	Eixo bendix	Unidade	2	Zen	R\$ 108,61	R\$ 217,22
23	Farol principal	Unidade	2	Orgus	R\$ 330,01	R\$ 660,02
24	Filtro de ar	Unidade	3	Tecfil	R\$ 93,57	R\$ 280,71
25	Filtro de cabine	Unidade	3	Tecfil	R\$ 18,38	R\$ 55,14
26	Filtro de combustível	Unidade	3	Tecfil	R\$ 15,87	R\$ 47,61
27	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	3	Tecfil	R\$ 18,38	R\$ 55,14
28	Induzido	Unidade	2	Arielo	R\$ 199,68	R\$ 399,36
29	Jogo de cabo de velas	Jogo	4	Ntk	R\$ 121,14	R\$ 484,56
30	Jogo de sapata de freio	Jogo	4	Frasle	R\$ 121,14	R\$ 484,56
31	Jogo de velas	Jogo	4	Ntk	R\$ 62,66	R\$ 250,64
32	Junta homocinética	Unidade	4	Nakata	R\$ 221,40	R\$ 885,60
33	Kit coifa lado da roda	Unidade	4	Nakata	R\$ 20,89	R\$ 83,56
34	Kit coifa lado do câmbio	Unidade	4	Nakata	R\$ 20,89	R\$ 83,56
35	Kit de embreagem	Unidade	4	Sachs	R\$ 367,61	R\$ 1.470,44
36	Kit do amortecedor dianteiro	Unidade	4	Nakata	R\$ 29,24	R\$ 116,96
37	Kit do amortecedor traseiro	Unidade	4	Nakata	R\$ 33,42	R\$ 133,68
38	Kit do estabilizador dianteiro	Unidade	4	Pro kit	R\$ 20,89	R\$ 83,56
39	Kit rolamento da roda traseira	Unidade	4	Skf	R\$ 94,41	R\$ 377,64
40	Motor do ventilador	Unidade	4	Cemak	R\$ 330,01	R\$ 1.320,04
41	Partilha de freio	Jogo	4	Frasle	R\$ 82,71	R\$ 330,84
42	Pivô de suspensão	Unidade	4	Trw	R\$ 50,13	R\$ 200,52
43	Ponta de eixo traseira	Unidade	2	Ima	R\$ 141,20	R\$ 282,40
44	Radiador	Unidade	2	Visconde	R\$ 405,21	R\$ 810,42
45	Rolamento da roda dianteira	Unidade	4	Skf	R\$ 129,50	R\$ 518,00
46	Sensor map	Unidade	4	Mte	R\$ 157,91	R\$ 631,64
47	Silencioso intermediário	Unidade	4	Mastra	R\$ 158,74	R\$ 634,96
48	Silencioso traseiro	Unidade	4	Mastra	R\$ 208,87	R\$ 835,48
49	Tambor de freio traseiro	Unidade	4	Hiperfreios	R\$ 162,92	R\$ 651,68

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

50	Tensor da correia dentada	Unidade	6	Nytron	R\$ 175,45	R\$ 1.052,70
51	Tensor da correia do alternador	Unidade	6	Nytron	R\$ 167,10	R\$ 1.002,60
52	Terminal de direção	Unidade	6	Viemar	R\$ 66,84	R\$ 401,04

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 26 R\$ 24.999,98

Grupo 27 – Relação das Peças, destinado ao Veículo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos – PI – FIAT DOBLÔ Ano 2015/2016 – Placa PIM0791.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 330,01	R\$ 1.320,04
2	Amortecedor do portamalas	Unidade	4	Cofap	R\$ 66,84	R\$ 267,36
3	Amortecedor traseiro	Unidade	4	Cofap	R\$ 250,64	R\$ 1.002,56
4	Barra de direção	Unidade	4	Viemar	R\$ 74,36	R\$ 297,44
5	Base da caixa de marcha	Unidade	4	Mobensani	R\$ 116,97	R\$ 467,88
6	Base do motor	Unidade	4	Mobensani	R\$ 162,92	R\$ 651,68
7	Bico injetor	Unidade	4	Magneti marelli	R\$ 167,10	R\$ 668,40
8	Bobina de ignição	Unidade	4	Delphi	R\$ 183,81	R\$ 735,24
9	Bomba d'água	Unidade	4	Urba	R\$ 158,74	R\$ 634,96
10	Bomba de combustível	Unidade	4	Delphi	R\$ 162,92	R\$ 651,68
11	Cabo de acelerador	Unidade	4	Cabovel	R\$ 49,29	R\$ 197,16
12	Cabo de embreagem	Unidade	4	Cabovel	R\$ 58,48	R\$ 233,92
13	Cabo de freio de mão	Unidade	4	Cabovel	R\$ 91,90	R\$ 367,60
14	Cabo de velocímetro	Unidade	4	Cabovel	R\$ 45,95	R\$ 183,80
15	Cabo do capô	Unidade	4	Cabovel	R\$ 37,60	R\$ 150,40
16	Cilindro mestre de freio	Unidade	4	Controil	R\$ 238,11	R\$ 952,44
17	Correia dentada	Unidade	4	Dayco	R\$ 58,48	R\$ 233,92
18	Correia do alternador	Unidade	4	Dayco	R\$ 37,60	R\$ 150,40
19	Coxim amortecedor dianteiro	Unidade	4	Mobensani	R\$ 125,32	R\$ 501,28
20	Cubo da roda dianteira	Unidade	2	Hiperfreios	R\$ 27,57	R\$ 55,14
21	Disco de freio dianteiro	Unidade	4	Hiperfreios	R\$ 108,61	R\$ 434,44
22	Eixo bendix	Unidade	2	Zen	R\$ 108,61	R\$ 217,22
23	Farol principal	Unidade	2	Orgus	R\$ 330,01	R\$ 660,02
24	Filtro de ar	Unidade	3	Tecfil	R\$ 93,57	R\$ 280,71
25	Filtro de cabine	Unidade	3	Tecfil	R\$ 18,38	R\$ 55,14
26	Filtro de combustível	Unidade	3	Tecfil	R\$ 15,87	R\$ 47,61
27	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	3	Tecfil	R\$ 18,38	R\$ 55,14
28	Induzido	Unidade	2	Arielo	R\$ 199,68	R\$ 399,36
29	Jogo de cabo de velas	Jogo	4	Ntk	R\$ 121,14	R\$ 484,56
30	Jogo de sapata de freio	Jogo	4	Frasle	R\$ 121,14	R\$ 484,56
31	Jogo de velas	Jogo	4	Ntk	R\$ 62,66	R\$ 250,64
32	Junta homocinética	Unidade	4	Nakata	R\$ 221,40	R\$ 885,60
33	Kit coifa lado da roda	Unidade	4	Nakata	R\$ 20,89	R\$ 83,56
34	Kit coifa lado do câmbio	Unidade	4	Nakata	R\$ 20,89	R\$ 83,56
35	Kit de embreagem	Unidade	4	Sachs	R\$ 367,61	R\$ 1.470,44
36	Kit do amortecedor dianteiro	Unidade	4	Nakata	R\$ 29,24	R\$ 116,96
37	Kit do amortecedor traseiro	Unidade	4	Nakata	R\$ 33,42	R\$ 133,68
38	Kit do estabilizador dianteiro	Unidade	4	Pro kit	R\$ 20,89	R\$ 83,56
39	Kit rolamento da roda traseira	Unidade	4	Skf	R\$ 94,41	R\$ 377,64
40	Motor do ventilador	Unidade	4	Cemak	R\$ 330,01	R\$ 1.320,04
41	Partilha de freio	Jogo	4	Frasle	R\$ 82,71	R\$ 330,84

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

42	Pivô de suspensão	Unidade	4	Trw	R\$ 50,13	R\$ 200,52
43	Ponta de eixo traseira	Unidade	2	Ima	R\$ 141,20	R\$ 282,40
44	Radiador	Unidade	2	Visconde	R\$ 405,20	R\$ 810,40
45	Rolamento da roda dianteira	Unidade	4	Skf	R\$ 129,50	R\$ 518,00
46	Sensor map	Unidade	4	Mte	R\$ 157,91	R\$ 631,64
47	Silencioso intermediário	Unidade	4	Mastra	R\$ 158,74	R\$ 634,96
48	Silencioso traseiro	Unidade	4	Mastra	R\$ 208,87	R\$ 835,48
49	Tambor de freio traseiro	Unidade	4	Hiperfreios	R\$ 162,92	R\$ 651,68
50	Tensor da correia dentada	Unidade	6	Nytron	R\$ 175,45	R\$ 1.052,70
51	Tensor da correia do alternador	Unidade	6	Nytron	R\$ 167,10	R\$ 1.002,60
52	Terminal de direção	Unidade	6	Viemar	R\$ 66,84	R\$ 401,04
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 27					R\$ 25.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 499.999,94 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedações a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B530507BE7****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

MARIA CLARA DE CARVALHO OLIVEIRA
Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



Pregão Eletrônico Nº 90057/2025 e Processo Administrativo Nº 077/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de arbitragem de futebol de campo, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Francisco Santos - PI.

Pregão Eletrônico SRP nº 90057/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: DESENILTON GALVAO SILVA AFMA SERVICOS ESPORTIVOS EM GERAL - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.250.278/0001-46, IM: 000001068, estabelecida na cidade de Francisco Macêdo - PI, à Rua João Antão Carvalho, s/nº Centro, CEP: 64683-000, e-mail: simeonebatistaalencar10@gmail.com, fone: (89) 99429-2944. Representante Legal: Desenilton Galva Silva - CPF nº 017.492.463-17.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90057/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para aquisição dos serviços de arbitragem de futebol de campo, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais)**, em favor da empresa **DESENILTON GALVAO SILVA AFMA SERVICOS ESPORTIVOS EM GERAL - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.250.278/0001-46, IM: 000001068, estabelecida na cidade de Francisco Macêdo - PI, à Rua João Antão Carvalho, s/nº Centro, CEP: 64683-000, e-mail: simeonebatistaalencar10@gmail.com, fone: (89) 99429-2944 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 9º A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 13 de novembro de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital

CARVALHO:2867 por JOSE EDSON DE

8524391 CARVALHO:28678524391

Dados: 2025.11.13 10:07:03

03'00"

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico Nº 90055/2025 e Processo Administrativo Nº 074/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Pregão Eletrônico SRP nº 90055/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: M C AUTO PEÇAS LTDA - ME (AUTO LIMA PEÇAS E ACESSORIOS), CNPJ nº 60.160.828/0001-39 – IE: 19.785.091-0. Endereço: Rua Santo Inacio, nº 468, Bomba, Picos – PI, CEP: 64.601-376. E-mail: limaautopecas1@hotmail.com. Fone: (89) 99984-0148. Representante Legal: Maria Clara de Carvalho Oliveira - CPF 051.954.093-07.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90055/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças diversas, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de R\$ 499.999,94 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa **M C AUTO PEÇAS LTDA - ME (AUTO LIMA PEÇAS E ACESSORIOS)**, CNPJ nº 60.160.828/0001-39 – IE: 19.785.091-0. Endereço: Rua Santo Inacio, nº 468, Bomba, Picos – PI, CEP: 64.601-376. E-mail: limaautopecas1@hotmail.com. Fone: (89) 99984-0148 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tce.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, na íntegra, no Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico <https://sggp.com.br/doem>.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preço, a referida empresa terão o prazo de 02 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 13 de novembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.11.13 13:01:18

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



**Pregão Eletrônico N° 90057/2025 e Processo Administrativo N° 077/2025
CONTRATO N° 071/2025/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A EMPRESA DESENILTON GALVAO SILVA AFMA SERVICOS ESPORTIVOS EM GERAL - ME, PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínia Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DESENILTON GALVAO SILVA AFMA SERVICOS ESPORTIVOS EM GERAL - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.250.278/0001-46, IM: 000001068, estabelecida na cidade de Francisco Macêdo - PI, à Rua João Antão Carvalho, s/nº Centro, CEP: 64683-000, e-mail: simeonebatistaalencar10@gmail.com, fone: (89) 99429-2944, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Desenilton Galvão Silva**, portador do CPF nº 042.114.604-47, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2022](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição dos serviços de arbitragem de futebol de campo, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 077/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90057/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição dos serviços de arbitragem de futebol de campo, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Itens	Descrição do Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
01	FUTEBOL DE CAMPO-. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E	Serviço	96	18449	R\$ 840,00	R\$ 80.640,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



CBF. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.					
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 33032912-0; Agência 001; Banco C6.S/A ; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - Io) / Io$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



6.10. Onde:

IR – Índice de reajuste procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS/PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceções das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BD3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
 - 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));
- 12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
- 12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));
- 12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
- 12.8.3. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BD3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 13.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 13.3. Os serviços deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidana prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	27/813/0028/2112 – Incentivo a Realização de Eventos Esportivos.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 – Outros Recursos não Vinculados.		33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públícas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

- 20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B530507BD3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



o CONTRATANTE, o resarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 13 de novembro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Desenilton Galvao Silva Afma Servicos Esportivos em Geral – ME
DESENILTON GALVÃO SILVA
Representante Legal
CONTRATADA